



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2021  
EDITAL PREGÃO N.º 045/2021  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E NOTEBOOK) PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM A RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.150 DE 13.07.2020”, de acordo com termo de referencia e anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Dia 12/11/2021 às 8:30 horas,**

Departamento de Compras  
Sala n.º 238 de Licitações  
Centro Administrativo de Luz

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153  
Bairro Monsenhor Parreiras  
Luz/MG –  
CEP: 35.595-000.

**Setor de Licitações.**

**Email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)**  
Aos cuidados da Pregoeira  
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 191/2021 de 25/10/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021 de 27/10/2021  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021**

*FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 28, inciso I, 78, inciso IV, e outros da Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º. 3131/2021.*

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG- MINAS GERAIS**, mediante a pregoeira designado pelo Decreto n.º 3.036/2021 de 22/02/2021, Sra. Denise V. Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 3131/2021, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 12 DE NOVEMBRO de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:30 as 08:40h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

## **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **I- DO OBJETO:**

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E NOTEBOOK) PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM A RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.150 DE 13.07.2020”**, de acordo com termo de referência e anexos.

1.1 Definição dos itens, quantitativo, descrição dos itens licitados constam no Termo de Referência e na minuta da proposta de preços.

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II**- Proposta
- c) **ANEXO III**-Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV**- Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** -Minuta de Contrato.
- g) **ANEXO VII** -Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) **ANEXO VIII**- Declaração de que concorda com Termos deste Edital.

### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope n.º 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope n.º 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



**Á CPL**

**Processo Licitatório nº 191/2021**

**Pregão nº 045/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Á CPL**

**Processo Licitatório nº 191/2021**

**Pregão nº 045/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

### III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo III)**

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo VII)** deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE Nº1**

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;



- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1** –A Ata de Registro de Preços, **vigora por 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do Artigo 84 da Lei N.º 14.133/2021.

**5.2-** O prazo de entrega dos itens registrados/licitados será de **10 (dez) dias** a contar do recebimento de cada pedido, através da **Autorização de Fornecimento**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

### **5.2.1 - PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.**

5.2.1.1 Conforme Requisição de Entrega programada, no **prazo de 10 (dez) dias**.

### **5.3 - LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração - Setor de Informática, Av. Laerton Paulinelli 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG

## VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

a) As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência e com este edital.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-**Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço POR ITEM**.

**7.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4-**No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.5-**A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6-**Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.7-**Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.8-**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.9-**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE N° 2**

**8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida pelo site: ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- g) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. **Anexo IV**.
- h) **Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VIII**

**8.2.** A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

**8.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

**8.4 -** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

**8.5 –** As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

**8.6.** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.7 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4 –** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.5 –** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.





**9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

**9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá a a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.25.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-**A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4–** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5-**Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

## **XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente:

Ficha nº 122 – 02.4.449052.00.00.00;

Ficha nº 406 – 05.2.4490520.00.00.00.

## **XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1-**Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**13.2 –** Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

**13.3-** Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

**13.4 -** Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referencia.

## **XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1-** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.

**14.2-**A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Luz desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**15.1-** O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

## XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

**16.1** – O objeto desta licitação deverá ser **entregue parcialmente**, na mesma marca apresentada na proposta, **no prazo de 10 (dez) dias**.

**16.1.1** - A Contratada, em casos especiais, deverá por escrito **justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior a 10 (dez) dias**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato/ata de registro.

**16.2** - As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00**, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Informática, situada a Av. Laerton Paulinelli, nº153- Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.

**16.3** - No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos produtos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

**16.4** - O Município de Luz– MG, reserva-se o **direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório**, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

**16.5** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**16.10- A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada.**

**16.11** - Vigências: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

**16.12** - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa contratada, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e **ainda discriminar na NF**.

## XVII- DO PAGAMENTO

**17.1** - O pagamento será efetuado, em **10 (dez) dias, dias após a entrega dos produtos** e respectivas notas fiscais **juntamente com o termo de garantia do bem**.

**17.2** – A licitante vencedora, com sede em Luz/MG, é **obrigatório ter conta corrente no SICOOB CREDI-LUZ**.

## XVIII- DAS SANÇÕES

**18.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 01 (um) dia útil, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;





e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**18.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

**18.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**19.4.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

**19.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

**19.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

**19.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**19.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 51.

**19.13** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)

**19.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 27 de outubro de 2021.

**DENISE V. MACEDO CHAVES**  
**PREGOEIRA**

**THIAGO OLIVEIRA VINHAL**  
**PROCURADOR-GERAL**  
**OAB/MG 117.564**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**

<b>Documento:</b>	Termo de Referência para Registro de Preços e aquisição de Computadores e Notebooks
<b>Finalidade:</b>	Este termo visa adequar/atender o que atualmente rege a legislação de compras públicas Lei nº 14.133/2021, com o propósito de obter o melhor preço para aquisição de computadores e notebooks, para atender as atividades dos diversos setores e unidades da Prefeitura Municipal de Luz, e também para atender a resolução SES/MG Nº 7.150 de 13/07/2021.

**Histórico de Revisão:**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsáveis pela Versão</b>
25/10/2021	1.0	Versão Inicial. Incorporação do antigo Termo de Referência de computadores neste novo formato de documental.	Raimundo Ferreira Júnior
26/10/2021	1.1	Inclusão do lote de computadores da saúde, e dos tópicos: Critério Técnico de Seleção das Propostas, Critérios de Aceitação dos Bens a Serem Adquiridos, Procedimento de Fiscalização e Penalidades Aplicáveis.	Raimundo Ferreira Júnior
27/10/2021	1.2	Ajustes após revisão jurídica, inclusão e revisão das especificações técnicas, e atualização de alguns tópicos.	Raimundo Ferreira Júnior



## **Sumário**

<b>1. Objeto.....</b>	<b>12</b>
<b>2. Justificativa .....</b>	<b>12</b>
<b>3. Critério Técnico de Seleção de Propostas.....</b>	<b>12</b>
<b>4. Critérios de Aceitação dos Bens a Serem Adquiridos .....</b>	<b>13</b>
<b>5. Procedimento de Fiscalização .....</b>	<b>13</b>
<b>6. Estimativa de Investimento.....</b>	<b>14</b>
<b>7. Desclassificação .....</b>	<b>14</b>
<b>8. Penalidades Aplicáveis .....</b>	<b>14</b>
<b>9. Especificações Técnicas .....</b>	<b>15</b>
<b>9.1. Item 1 – Computadores para a Secretaria Municipal de Administração .....</b>	<b>15</b>
<b>9.2. Item 2 – Notebooks para a Secretaria Municipal de Administração .....</b>	<b>19</b>
<b>9.3. Item 3 – Computadores para a Secretaria Municipal de Saúde.....</b>	<b>20</b>



## 1. Objeto

Os objetos descritos neste Termo que referênciam, são Computadores e Notebooks, dos quais serão separados em 3 (três) itens, sendo:

O **item 1** trata do registro de preço para 100 (cem) unidades de Computadores, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, e que poderão ser apostilados para as outras secretarias, ou conforme for necessário;

O **item 2** trata do registro de preço para 25 (vinte e cinco) unidades de notebooks, também destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, e que poderão ser apostilados para as outras secretarias, ou conforme for necessário;

O **item 3** trata da aquisição **imediata** de 5 (cinco) unidades de Computadores, destinados para o atendimento das unidades de Saúde (Estratégia da Saúde Familiar) da Secretaria Municipal de Saúde, este último Item, apesar de ser um equipamento do mesmo tipo do descrito no Item 1, apresenta algumas particularidades que são exigidas em função da resolução SES/MG nº 7.150 de 13/07/2020, que são detalhadas nas especificações técnicas do tópico **9.3** deste termo de referência.

## 2. Justificativa

Com a acelerada evolução das aplicações computacionais, nosso parque de computadores tem se tornado cada vez mais obsoleto, lento e até inadequado para o uso de algumas aplicações atuais, como o uso de internet banking, sistemas locais e em nuvem, aplicações de internet que com a pandemia se tornaram cada vez mais úteis e necessárias. Assim sendo, este registro de preço tem como propósito a adequação, atualização e evolução do nosso parque de computadores, sejam desktops ou notebooks. Desta forma, estaremos condicionando mais desempenho e consequentemente um melhor resultado no uso das ferramentas computacionais atuais.

## 3. Critério Técnico de Seleção de Propostas

Junto a proposta, **deverá ser apresentada a descrição técnica de cada equipamento, especificando a marca e modelo dos componentes que compõe cada item ofertado**, ou seja, para cada item, além da proposta, **será necessário ter um documento em papel timbrado e assinado por seu representante legal, contendo a marca e modelo de cada componente do referido item.**

Serão validadas as marcas e modelos de cada componente por item, e o não atendimento de uma ou mais especificações técnicas, **INABILITARÁ A PARTICIPAÇÃO REFERIDA PROPOSTA NO ITEM.**



#### 4. Critérios de Aceitação dos Bens a Serem Adquiridos

A solicitação dos produtos será de acordo com a demanda das Secretarias Municipais e Setores Públicos, com a expectativa de solicitação de no mínimo de 30 (trinta por cento) da quantidade registrada.

O objeto desta licitação deverá ser **entregue parcialmente,** na mesma marca apresentada na proposta, **no prazo de 10 (dez) dias.**

A Contratada, em casos especiais, deverá por escrito **justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade de a entrega ser **superior a 10 (dez) dias,** sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato/ata de registro.

As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: **das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00,** na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Informática, situada a Av. Laerton Paulinelli, nº153- Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.

No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos produtos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referência.

Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído em um prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação,** sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada**

Vigências: **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa contratada, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

#### 5. Procedimento de Fiscalização

O bem a ser adquirido quando de sua entrega PROGRAMADA (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado





por responsável do Setor de Informática do município e Agente de controle interno do Almoxarifado Central.

Caberá ao Setor de Informática, exercer rigoroso controle do cumprimento do termo de referência, marcas e modelos apresentados na proposta pelo licitante, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, da descrição constante no presente Edital e respectivo contrato/ata de registro.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, na entrega de bens em desacordo com a descrição ou ordem de serviço, o Setor de Informática comunicará imediatamente, por escrito, a contratante/licitante, notificando-a da irregularidade, e caso o fato não for resolvido, em tempo hábil, solicitará a Procuradoria Jurídica do Município as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades em conformidade com a Lei 14.133/2021, quando for o caso.

## 6. Estimativa de Investimento

Com base em valores atuais, recentemente, mais precisamente em outubro de 2021, adquirimos computadores e notebooks com as mesmas configurações detalhadas neste termo, e com base nos orçamentos, temos a média de preços para cada unidade a seguir:

- R\$ 4.620,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais) -Item 1;
- R\$ 4.090,00(quatro mil e noventa reais) -Item 2;
- R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais) - Item 3.

Lembrando que para este registro de preço, já no o primeiro ano do contrato, é estimada a compra de cerca de 30% do total dos equipamentos para o item 1, e 40% do item 2, e de imediato, a compra de 100% do item 3.

## 7. Desclassificação

Será desclassificada:

- A proposta que não atender às exigências deste termo, principalmente a descrição das especificações técnicas (marca e modelo) de cada item que compõe o equipamento ofertado como processador, armazenamento, memória RAM, placa mae, gabinete, fonte, monitor, placa de rede off –board, no-break, teclado, mouse e mousepad.;
- A proposta que apresentar preço superior em 10% ao valor médio especificado no tópico 6,ou manifestamente inexequível, ou nos outros casos previstos na Lei 14.133/2021;

## 8. Penalidades Aplicáveis

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na cláusula XVIII do edital.



## 9. Especificações Técnicas

As especificações técnicas descritas neste termo de referência deverão ser contempladas na sua totalidade, e em caso de algum componente do item licitado no ato da entrega, ou o próprio item vir a faltar no mercado, o contratado deverá justificar formalmente junto a Secretaria Municipal de Administração apresentando uma nova proposta para ser analisada pelo Setor de Informática do Município, solicitando a substituição por outro equivalente ou superior.

Assim, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Luz fará uma avaliação, acatando ou não a justificativa. Ressalta-se que conforme o tópico 3 deste Termo de referência, a nova proposta deverá estar acompanhada da especificação da marca e modelo de cada componente do item a ser substituído.

A seguir são detalhados e descritos tecnicamente cada componente dos itens objeto deste termo de referência, sendo:

### 9.1. Item 1 – Computadores para as Diversas Secretarias Municipais de Administração

Para este item, poderão ser adquiridos até 100 (cem) unidades para cada contrato oriundo da ata de registro de preços resultante deste certame, que são destinados para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração, e que poderão ser apostilados para as outras secretarias, ou conforme for necessário.

COD.	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
24489	UNIDADE	<b>COMPUTADOR TIPO I - COMPLETO</b>  PROCESSADOR: -ARQUITETURA DE 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO, E GRÁFICOS INTEGRADO; -SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; -FREQUENCIA DE 3,40 GHZ OU SUPERIOR; -MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS; -MÍNIMO DE 4 THREADS; -MÍNIMO DE 6 MB DE MEMÓRIA CACHE; -LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 14NM.  ARMAZENAMENTO: -ARMAZENAMENTO EM DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); -CONEXÃO NO FORMATO M.2; -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; -VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 1800	100



	<p>MB/S; -VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 900 MB/S; -INTERFACE PCIE NVME;</p> <p>MEMÓRIA RAM: -TIPO DDR4 E FREQUENCIA DE 2400 MHZ; -CAPACIDADE TOTAL DE 8 GB, DIVIDIDAS EM 2 (DOIS) MODULOS DE 4 GB DE CAPACIDADE; -LATENCIA CAS MENOR OU IGUAL A 16 (DEZESSEIS);</p> <p>PLACA-MÃE: -FORMATO MICRO ATX; -CHIPSET INTEL B360; -COMPATIVEL COM MEMÓRIA DDR4, COM FREQUENCIA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR, E CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GB; -POSSUIR CONEXÃO DO TIPO M.2 COM INTERFACE NVME; -POSSUIR QUATRO CONECTORES DO TIPO SATA DE 6 GB/S; -POSSUIR NO MÍNIMO DE UM SLOT PCI EXPRESS 3.0/2.0 X16; -POSSUIR NO MÍNIMO DE DOIS SLOTS PCI EXPRESS 3.0/2.0 X1; -POSSUIR UMA INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO HDMI, E OUTRA DO TIPO DVI E, OU VGA; -AS ITERFACES DE SAÍDA DE VÍDEO DEVEM SUPOORTAR MULTI-TELA, E APRESENTAR O SINAL DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS; -POSSUIR UMA INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET; -POSSUIR TRÊS PORTAS USB 3.1 GEN1; -POSSUIR QUATRO PORTAS USB 2.0/1.1; -POSSUIR UMA SAIDA DE AUDIO; -POSSUIR UMA ENTRADA DE AUDIO; -POSSUIR UMA ENTRADA DE MICROFONE; -AS INTERFACES DE SOM DEVEM SER PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM O PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO;</p> <p>GABINETE: -FORMATO MATX DE 2 OU 3 BAIAS; -POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0, 1 USB 3.0 OU 3.1; -POSSUIR UMA SAIDA DE AUDIO, E UMA ENTRADA DE MICROFONE; -POSSUIR UMA VENTUINHA ROLAMENTADA DE 12X12 CM NA PARTE TRASEIRA;</p>	
--	--	--



	<p>-POSSUIR TAMPA LATERAL ESQUERDA COM PAINEL EM ACRILICO OU VIDRO TRANSPARENTE; -SER COMPATÍVEL COM FONTES ATX;</p> <p>FONTE -PADRÃO ATX; -POTÊNCIA REAL DE 350W OU SUPERIOR; -<b>PFC PASSIVO</b>; -FAN DE 120MM; -TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL; -CABO NO PADRÃO NBR 14136; -CERTIFICAÇÃO 80PLUS WHITE OU SUPERIOR.</p> <p>MONITOR -ILUMINACAO POR LED; -TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5”; -COR PRETO; -RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 60HZ; -BRILHO DE 250CD/M2; -FUNCAO PIVOT COM GIRO MÍNIMO DE 90°, AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 110MM, -POSSUIR INTERFACE DE SINAL DO TIPO DVI/HDMI/VGA (NECESSARIO CONTER NO MINIMO UMA HDMI E A OUTRA SENDO DVI OU VGA); -CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME A NORMA DO INMETRO NBR14136 (SEM FONTES EXTERNAS); -CABO DE SINAL HDMI E OUTRO SENDO DVI OU VGA;</p> <p>PLACA DE REDE -REDE GIGABIT ETHERNET; -TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBPS HALF E FULL-DUPLES, 100MBPS HALF E FULL-DUPLES, E 1000MBPS FULL-DUPLES, 10/100/1000 MBITS -OFF-BOARD -INTERFACE PCI EXPRESS;</p> <p>NOBREAK -POTÊNCIA DE 600VA OU SUPERIOR; -ENTRADA NOMOVOLT OU BIVOLT AUTOMATICO; -SAÍDA MONOVOLT DE APROXIMADAMENTE 115V; -FILTRO DE LINHA INTERNO; -ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; -FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; -PERMITA SER LIGADO MESMO NA AUSENCIA DE ENERGIA ELÉTRICA; -TENHA A FUNÇÃO DE EVITAR O CONSUMO DES-</p>	
--	--	--



	<p>NECESSÁRIO DA BATERIA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-TRUE RMS;</li><li>-RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO;</li><li>-AUTODIAGNÓSTICO QUE ALERTE O FINAL DA VIDA ÚTIL DA BATERIA;</li><li>-AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS AO SER LIGADO;</li><li>-LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, QUE ALERTE SOBRE ESTAR EM MODO REDE, MODO INVERSOR-BATERIA, FINAL DA AUTONOMIA, SUBTENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES;</li><li>-ALARME AUDIOVISUAL QUE ALERTE EVENTOS COMO A QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FINAL DA AUTONOMIA, FINAL DA VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES;</li><li>-BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, PARA EVITAR O LIGAMENTO OU DESLIGAMENTO ACIDENTAL, ALÉ DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS ALGUMA SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO;</li><li>-MICROPROCESSADOR RISK/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, PARA MELHOR DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DO CIRCUITO INTERNO;</li><li>-PROTECAO CONTRA SURTOS;</li><li>-PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTOS NO TRANSFORMADOS;</li><li>-PROTEÇÃO DE POTÊNCIA EXCEDIDA;</li><li>-PROTECAO DE SUBTENSAO E SOBRETENCAO;</li><li>-GABINETE EM PLASTICO ANTICHAMA;</li><li>-MÍNIMO DE 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136;</li><li>-PORTA FUSÍVEL EXTERNO, COM FUSÍVEL RESERVA;</li></ul> <p>KIT TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-TECLADO STANDARD COM INTERFACE USB, NA COR PRETO, PADRÃO ABNT2, COM CABO INTEIRIÇO DE 1,5M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES);</li><li>-MOUSE OPTICO COM INTERFACE USB, RASTREAMENTO ÓPTICO DE 1000 DPI, AMBIDESTRO, SCROLL E COM CABO INTEIRIÇO DE 1,2M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES);</li></ul> <p>MOUSEPAD</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-SUPERFICE EM TECIDO;</li><li>-DESTINADO PARA SENSORES OPTICOS E LASER</li><li>-NA COR PRETO;</li><li>-BASE DE BORRACHA OU POLIURETANO ANTIDERRAPANTE;</li></ul>	
--	--	--





		-COM APOIO ERGONÔMICO EM GEL OU EVA PARA O PULSO DO USUÁRIO;  <b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;</b>	
--	--	---	--

## 9.2. Item 2 – Notebooks para as diversas Secretarias Municipais

Para este item, poderão ser adquiridos até 25 (vinte e cinco) unidades para cada contrato oriundo da ata de registro de preços resultante deste certame, que são destinados para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração, e que poderão ser apostilados para as outras secretarias, ou conforme for necessário.

<b>COD.</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>
<b>28163</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>NOTEBOOK TIPO II</b>  PROCESSADOR: -ARQUITETURA DE 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO, E GRÁFICOS INTEGRADO; -FREQUENCIA DE 3,60 GHZ OU SUPERIOR; -MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS; -MÍNIMO DE 8 THREADS; -MÍNIMO DE 6 MB DE MEMÓRIA CACHE; -LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 10NM.  ARMAZENAMENTO: -ARMAZENAMENTO EM DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); -CONEXÃO NO FORMATO M.2; -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; -VELOCIDADE DE LEITURA E ESCRITA DE NO MÍNIMO 3000 MB/S; -INTERFACE PCIE NVME.  MEMÓRIA RAM: -TIPO DDR4 E FREQUENCIA DE 2400 MHZ; -CAPACIDADE TOTAL DE 8 GB, DIVIDIDAS EM 2 (DOIS) MODULOS DE 4 GB DE CAPACIDADE, PODENDO UM DOS MODULOS SER INTEGRADO A PLACA-MAE (ONBOARD).  FONTE -BIVOLT AUTOMÁTICA; -CABO NO PADRÃO NBR 14136.  LCD -ILUMINACAO POR LED; -TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14” E MÁXIMOP DE 15,6”;	<b>25</b>



	<p>-RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 720; -FORMATO DA TELA EM WIDESCREEN.</p> <p>WEBCAM -INTEGRADA A MOLDURA DO LCD; -RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1MP.</p> <p>ÁUDIO: -ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); -MICROFONE E AUTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS.</p> <p>CONECTIVIDADE CABEADA -REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBITS.</p> <p>CONECTIVIDADE SEM FIOS -WI-FI IEEE 802.11AC; -BLUETOOTH 5.0.</p> <p>LEITOR DE CARTÕES -TIPO SD.</p> <p>PORTAS E OUTRAS CONEXÕES -1 HDMI; -1 USB 2.0; -2 USB 3.0; -1 USB 3.1(TIPO C); -1 MICROFONE/ÁUDIO.</p> <p>TECLADO -IDIOMA PORTUGUÊS-BRASIL; -PADRÃO ABNT2; -TECLADO NUMÉRICO DEDICADO.</p> <p>MOUSE -TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR; -TOQUE MÚLTIPLO; -DOIS BOTÕES INTEGRADOS.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL -MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL; -LICENSA VITALÍCIA.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</b></p>	
--	---	--

### 9.3. Item 3 – Computadores para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento da Resolução SES/MG 7.150/2020 de 13.07.2020

Para este item, serão adquiridos de imediato a quantidade de 5 (cinco) unidades de Computadores, destinados para o atendimento das unidades de Saúde (Estratégia da Saúde Familiar) da Se-



cretaria Municipal de Saúde, este último Item, apesar de ser um equipamento do mesmo tipo do descrito no Item 1, tem algumas particularidades que são exigidas em função da resolução SES/MG nº 7.150 de 13/07/2020, que em suas especificações estão destacadas em amarelo, sendo:

COD.	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
28494	UNIDADE	<p><b>COMPUTADOR TIPO II COMPLETO AVANÇADO</b></p> <p>PROCESSADOR: -ARQUITETURA DE 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO, E GRÁFICOS INTEGRADO; -SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; -FREQUENCIA DE 3,40 GHZ OU SUPERIOR; -MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS; -MÍNIMO DE 8 THREADS; -MÍNIMO DE 6 MB DE MEMÓRIA CACHE; -LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 14NM.</p> <p>ARMAZENAMENTO 1: -ARMAZENAMENTO EM DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); -CONEXÃO NO FORMATO M.2 <b>PCIE NVME;</b> -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO 2:</b> -ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGICO (HDD); -CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; -VELOCIDADE DE 7200 RPM; -INTERFACE SATA 3;</p> <p>MEMÓRIA RAM: -TIPO DDR4 E FREQUENCIA DE <b>2133</b> MHZ; -CAPACIDADE TOTAL DE 16 GB; -LATENCIA CAS MENOR OU IGUAL A 16 (DEZESSEIS);</p> <p>PLACA-MÃE: -FORMATO MICRO ATX, <b>MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>;</b> -POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; -CHIPSET INTEL <b>H310, OU B360, OU Z360, OU B460, OU Z490, OU OUTRO QUE ATENDA A TODO O SIS-</b></p>	5



	<p><b>TEMA E INTERFACES DESCRITO PARA ESTA PLACA-MÃE;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-COMPATIVEL COM MEMÓRIA DDR4, COM FREQUENCIA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR, E CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GB;</li><li>-POSSUIR CONEXÃO DO TIPO M.2 COM INTERFACE NVME;</li><li>-POSSUIR QUATRO CONECTORES DO TIPO SATA DE 6 GB/S;</li><li>-POSSUIR NO MÍNIMO DE UM SLOT PCI EXPRESS 3.0/2.0 X16;</li><li>-POSSUIR NO MÍNIMO DE DOIS SLOTS PCI EXPRESS 3.0/2.0 X1;</li><li>-POSSUIR UMA INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO HDMI, E OUTRA DO TIPO DVI E, OU VGA;</li><li>-AS INTERFACES DE SAÍDA DE VÍDEO DEVEM SUPOORTAR MULTI-TELA, E APRESENTAR O SINAL DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS;</li><li>-POSSUIR UMA INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET;</li><li>-POSSUIR TRÊS PORTAS USB 3.1 GEN1;</li><li>-POSSUIR QUATRO PORTAS USB 2.0/1.1;</li><li>-POSSUIR UMA SAIDA DE AUDIO;</li><li>-POSSUIR UMA ENTRADA DE AUDIO;</li><li>-POSSUIR UMA ENTRADA DE MICROFONE;</li><li>-AS INTERFACES DE SOM DEVEM SER PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM O PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO;</li></ul> <p><b>PLACA DE VIDEO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5;</li><li>-SUPOORTAR MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR;</li><li>-POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VIDEO, SENDO UMA HDMI, E A OUTRA DISPLAY PORT OU DVI;</li><li>-PERMITIR TRABALHAR COM DOIS MONITORES DE VIDEO PARA EXTENSÃO DA TELA;</li><li>-INTERGACE PCIE 3.0;</li><li><b>1GB DE MEMÓRIA RAM;</b></li></ul> <p><b>GABINETE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-FORMATO MATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX;</li><li>-PERMITA SER USADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;</li><li>-POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0, 1 USB 3.0 OU 3.1;</li><li>-POSSUIR UMA SAIDA DE AUDIO, E UMA ENTRADA DE MICROFONE;</li><li>-POSSUIR UMA VENTUINHA ROLAMENTADA DE</li></ul>	
--	--	--



	<p>12X12 CM NA PARTE TRASEIRA; -POSSUIR TAMPA LATERAL ESQUERDA COM PAINEL EM ACRILICO OU VIDRO TRANSPARENTE; -SER COMPATÍVEL COM FONTES ATX;</p> <p>FONTE -QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO DO CONJUNTO; -POTÊNCIA REAL DE 350W OU SUPERIOR; -PFC PASSIVO; -CABO NO PADRÃO NBR 14136; -CERTIFICAÇÃO 80PLUS WHITE OU SUPERIOR.</p> <p>MONITOR -ILUMINACAO POR LED; -TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 23”; -COR PRETO; -RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080; -BRILHO DE 250CD/M2; -POSSUIR INTERFACE DE SINAL DO TIPO DVI/HDMI/<b>DISPLAY PORT</b> (NECESSARIO CONTER NO MINIMO UMA HDMI E A OUTRA SENDO DVI OU <b>DISPLAY PORT</b>); -CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME A NORMA DO INMETRO NBR14136 (SEM FONTES EXTERNAS); -CABO DE SINAL HDMI E OUTRO SENDO DVI OU <b>DISPLAY PORT</b>;</p> <p>PLACA DE REDE -REDE GIGABIT ETHERNET; -TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBPS HALF E FULL-DUPLES, 100MBPS HALF E FULL-DUPLES, E 1000MBPS FULL-DUPLES, 10/100/1000 MBITS -OFF-BOARD -INTERFACE PCI EXPRESS;</p> <p><b>PLACA DE REDE WI-FI</b> -PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; -INTERFACE PCI EXPRESS;</p> <p><b>UNIDADE ÓPTICA</b> -PARA LEITURA DE MÍDIAS DO TIPO CD/DVD;</p> <p>KIT TECLADO E MOUSE -TECLADO STANDARD COM INTERFACE USB, NA COR PRETO, PADRÃO ABNT2, <b>107 TECLAS</b>, COM CABO INTEIRIÇO DE 1,5M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES); -MOUSE OPTICO COM INTERFACE USB, RASTREA-</p>	
--	---	--





	<p>MENTO ÓPTICO DE 800 DPI, AMBIDESTRO, SCROLL E COM CABO INTEIRIÇO DE 1,2M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES);</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL -MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS;</p> <p><b>TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;</b></p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;</b></p>	
--	---	--

Raimundo Ferreira Júnior  
Consultor de Tecnologia da Informação  
Prefeitura Municipal de Luz – Gestão 2021 - 2024

Luz, 28 de outubro de 2021.



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 191/2021– PREGÃO Nº 045/2021– RP Nº 005/2021**.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **whatsapp:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ --

Descrição da proposta.

#### Objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E NOTEBOOK) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150 DE 13.07.2020”, de acordo com termo de referência e anexos.

#### DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS

*\*Os itens devem ser discriminados conforme o item 9 do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação do item/proposta.*

#### 1.1. Item 1 – Computadores para as Diversas Secretarias Municipais de Administração

COD.	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
24489	UNIDADE	<b>COMPUTADOR COMPLETO TIPO 1</b>  <b>PROCESSADOR:</b> -ARQUITETURA DE 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO, E GRÁFICOS INTEGRADO; -SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; -FREQUENCIA DE 3,40 GHZ OU SUPERIOR;	<b>100</b>



-MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS;  
-MÍNIMO DE 4 THREADS;  
-MÍNIMO DE 6 MB DE MEMÓRIA CACHE;  
-LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 14NM.

**ARMAZENAMENTO:**

-ARMAZENAMENTO EM DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD);  
-CONEXÃO NO FORMATO M.2;  
-CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB;  
-VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 1800 MB/S;  
-VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 900 MB/S;  
-INTERFACE PCIE NVME;

**MEMÓRIA RAM:**

-TIPO DDR4 E FREQUENCIA DE 2400 MHZ;  
-CAPACIDADE TOTAL DE 8 GB, DIVIDIDAS EM 2 (DOIS) MÓDULOS DE 4 GB DE CAPACIDADE;  
-LATENCIA CAS MENOR OU IGUAL A 16 (DEZESSEIS);

**PLACA-MÃE:**

-FORMATO MICRO ATX;  
-CHIPSET INTEL B360;  
-COMPATIVEL COM MEMÓRIA DDR4, COM FREQUENCIA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR, E CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GB;  
-POSSUIR CONEXÃO DO TIPO M.2 COM INTERFACE NVME;  
-POSSUIR QUATRO CONECTORES DO TIPO SATA DE 6 GB/S;  
-POSSUIR NO MÍNIMO DE UM SLOT PCI EXPRESS 3.0/2.0 X16;  
-POSSUIR NO MÍNIMO DE DOIS SLOTS PCI EXPRESS 3.0/2.0 X1;  
-POSSUIR UMA INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO HDMI, E OUTRA DO TIPO DVI E, OU VGA;  
-AS INTERFACES DE SAÍDA DE VÍDEO DEVEM SUPOORTAR MULTI-TELA, E APRESENTAR O SINAL DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS;  
-POSSUIR UMA INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET;  
-POSSUIR TRÊS PORTAS USB 3.1 GEN1;  
-POSSUIR QUATRO PORTAS USB 2.0/1.1;  
-POSSUIR UMA SAIDA DE AUDIO;  
-POSSUIR UMA ENTRADA DE AUDIO;  
-POSSUIR UMA ENTRADA DE MICROFONE;  
-AS INTERFACES DE SOM DEVEM SER PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM O PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO;

**GABINETE:**

-FORMATO MATX DE 2 OU 3 BAIAS;  
-POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0, 1 USB 3.0 OU 3.1;  
-POSSUIR UMA SAIDA DE AUDIO, E UMA ENTRADA DE MICROFONE;  
-POSSUIR UMA VENTUINHA ROLAMENTADA DE 12X12 CM NA PARTE TRASEIRA;  
-POSSUIR TAMPA LATERAL ESQUERDA COM PAINEL EM A-



CRILICO OU VIDRO TRANSPARENTE;  
-SER COMPATÍVEL COM FONTES ATX;

**FONTE**  
-PADRÃO ATX;  
-POTÊNCIA REAL DE 350W OU SUPERIOR;  
-PFC PASSIVO;  
-FAN DE 120MM;  
-TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL;  
-CABO NO PADRÃO NBR 14136;  
-CERTIFICAÇÃO 80PLUS WHITE OU SUPERIOR.

**MONITOR**  
-ILUMINACAO POR LED;  
-TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5”;  
-COR PRETO;  
-RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 60HZ;  
-BRILHO DE 250CD/M2;  
-FUNCAO PIVOT COM GIRO MÍNIMO DE 90°, AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 110MM,  
-POSSUIR INTERFACE DE SINAL DO TIPO DVI/HDMI/VGA (NECESSARIO CONTER NO MINIMO UMA HDMI E A OUTRA SENDO DVI OU VGA);  
-CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME A NORMA DO INMETRO NBR14136 (SEM FONTES EXTERNAS);  
-CABO DE SINAL HDMI E OUTRO SENDO DVI OU VGA;

**PLACA DE REDE**  
-REDE GIGABIT ETHERNET;  
-TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBPS HALF E FULL-DUPLES, 100MBPS HALF E FULL-DUPLES, E 1000MBPS FULL-DUPLES, 10/100/1000 MBITS  
-OFF-BOARD  
-INTERFACE PCI EXPRESS;

**NOBREAK**  
-POTÊNCIA DE 600VA OU SUPERIOR;  
-ENTRADA NOMOVOLT OU BIVOLT AUTOMATICO;  
-SAÍDA MONOVOLT DE APROXIMADAMENTE 115V;  
-FILTRO DE LINHA INTERNO;  
-ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO;  
-FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO;  
-PERMITA SER LIGADO MESMO NA AUSENCIA DE ENERGIA ELÉTRICA;  
-TENHA A FUNÇÃO DE EVITAR O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA BATERIA;  
-TRUE RMS;  
-RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO;



	<p>-AUTODIAGNÓSTICO QUE ALERTE O FINAL DA VIDA ÚTIL DA BATERIA;</p> <p>-AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS AO SER LIGADO;</p> <p>-LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, QUE ALERTA SOBRE ESTAR EM MODO REDE, MODO INVERSOR-BATERIA, FINAL DA AUTONOMIA, SUBTENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES;</p> <p>-ALARME AUDIOVISUAL QUE ALERTE EVENTOS COMO A QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FINAL DA AUTONOMIA, FINAL DA VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES;</p> <p>-BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, PARA EVITAR O LIGAMENTO OU DESLIGAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS ALGUMA SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO;</p> <p>-MICROPROCESSADOR RISK/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, PARA MELHOR DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DO CIRCUITO INTERNO;</p> <p>-PROTEÇÃO CONTRA SURTOS;</p> <p>-PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTOS NO TRANSFORMADOS;</p> <p>-PROTEÇÃO DE POTÊNCIA EXCEDIDA;</p> <p>-PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO;</p> <p>-GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA;</p> <p>-MÍNIMO DE 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136;</p> <p>-PORTA FUSÍVEL EXTERNO, COM FUSÍVEL RESERVA;</p> <p><b>KIT TECLADO E MOUSE</b></p> <p>-TECLADO STANDARD COM INTERFACE USB, NA COR PRETO, PADRÃO ABNT2, COM CABO INTEIRO DE 1,5M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES);</p> <p>-MOUSE OPTICO COM INTERFACE USB, RASTREAMENTO ÓPTICO DE 1000 DPI, AMBIDESTRO, SCROLL E COM CABO INTEIRO DE 1,2M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES);</p> <p><b>MOUSEPAD</b></p> <p>-SUPERFÍCIE EM TECIDO;</p> <p>-DESTINADO PARA SENSORES OPTICOS E LASER</p> <p>-NA COR PRETO;</p> <p>-BASE DE BORRACHA OU POLIURETANO ANTIDERRAPANTE;</p> <p>-COM APOIO ERGONÔMICO EM GEL OU EVA PARA O PULSO DO USUÁRIO;</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;</b></p>	
--	--	--

Valor unitário do item 01: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Global do item 01: R\$ \_\_\_\_\_

## 1.2 – Notebooks para as diversas Secretarias Municipais





COD.	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
28163	UNIDADE	<p><b>NOTEBOOK TIPO II</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> -ARQUITETURA DE 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO, E GRÁFICOS INTEGRADO; -FREQUENCIA DE 3,60 GHZ OU SUPERIOR; -MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS; -MÍNIMO DE 8 THREADS; -MÍNIMO DE 6 MB DE MEMÓRIA CACHE; -LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 10NM.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> -ARMAZENAMENTO EM DRIVE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); -CONEXÃO NO FORMATO M.2; -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; -VELOCIDADE DE LEITURA E ESCRITA DE NO MÍNIMO 3000 MB/S; -INTERFACE PCIE NVME.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> -TIPO DDR4 E FREQUENCIA DE 2400 MHZ; -CAPACIDADE TOTAL DE 8 GB, DIVIDIDAS EM 2 (DOIS) MÓDULOS DE 4 GB DE CAPACIDADE, PODENDO UM DOS MÓDULOS SER INTEGRADO A PLACA-MAE (ONBOARD).</p> <p><b>FONTE</b> -BIVOLT AUTOMÁTICA; -CABO NO PADRÃO NBR 14136.</p> <p><b>LCD</b> -ILUMINACAO POR LED; -TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14” E MÁXIMOP DE 15,6”; -RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 720; -FORMATO DA TELA EM WIDESCREEN.</p> <p><b>WEBCAM</b> -INTEGRADA A MOLDURA DO LCD; -RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1MP.</p> <p><b>ÁUDIO:</b> -ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); -MICROFONE E AUTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS.</p> <p><b>CONECTIVIDADE CABEADA</b> -REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBITS.</p> <p><b>CONECTIVIDADE SEM FIOS</b> -WI-FI IEEE 802.11AC; -BLUETOOTH 5.0.</p>	25 UNID



	<p><b>LEITOR DE CARTÕES</b> -TIPO SD.</p> <p><b>PORTAS E OUTRAS CONEXÕES</b> -1 HDMI; -1 USB 2.0; -2 USB 3.0; -1 USB 3.1(TIPO C); -1 MICROFONE/ÁUDIO.</p> <p><b>TECLADO</b> -IDIOMA PORTUGUÊS-BRASIL; -PADRÃO ABNT2; -TECLADO NUMÉRICO DEDICADO.</p> <p><b>MOUSE</b> -TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR; -TOQUE MÚLTIPLO; -DOIS BOTÕES INTEGRADOS.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b> -MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL; -LICENSA VITALÍCIA.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</b></p>	
--	---	--

Valor unitário do item 02: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Global do item 02: R\$ \_\_\_\_\_

**1.3– Computadores para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento da Resolução SES/MG 7.150/2020 de 13.07.2020**

<b>COD.</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>
28494	UNIDADE	<p><b>COMPUTADOR COMPLETO TIPO II - AVANÇADO</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> -ARQUITETURA DE 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO, E GRÁFICOS INTEGRADO; -SISTEMA DE DISSIPÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; -FREQUENCIA DE 3,40 GHZ OU SUPERIOR; -MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS; -MÍNIMO DE 8 THREADS; -MÍNIMO DE 6 MB DE MEMÓRIA CACHE; -LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 14NM.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO 1:</b> -ARMAZENAMENTO EM DRIVE DE ESTADO SÓLIDO</p>	5



	<p>(SSD); -CONEXÃO NO FORMATO M.2 <b>PCIE NVME</b>; -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO 2:</b> -ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGICO (HDD); -CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; -VELOCIDADE DE 7200 RPM; -INTERFACE SATA 3;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> -TIPO DDR4 E FREQUENCIA DE <b>2133</b> MHZ; -CAPACIDADE TOTAL DE 16 GB; -LATENCIA CAS MENOR OU IGUAL A 16 (DEZES-SEIS);</p> <p><b>PLACA-MÃE:</b> -FORMATO MICRO ATX, <b>MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a></b>; -POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; -CHIPSET INTEL <b>H310, OU B360, OU Z360, OU B460, OU Z490, OU OUTRO QUE ATENDA A TODO O SISTEMA E INTERFACES DESCRITO PARA ESTA PLACA-MÃE</b>; -COMPATIVEL COM MEMÓRIA DDR4, COM FREQUENCIA DE 2400 MHZ OU SUPERIOR, E CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GB; -POSSUIR CONEXÃO DO TIPO M.2 COM INTERFACE NVME; -POSSUIR QUATRO CONECTORES DO TIPO SATA DE 6 GB/S; -POSSUIR NO MÍNIMO DE UM SLOT PCI EXPRESS 3.0/2.0 <b>X16</b>; -POSSUIR NO MÍNIMO DE DOIS SLOTS PCI EXPRESS 3.0/2.0 X1; -POSSUIR UMA INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO HDMI, E OUTRA DO TIPO DVI E, OU VGA; -AS ITERFACES DE SAÍDA DE VÍDEO DEVEM SUPOORTAR MULTI-TELA, E APRESENTAR O SINAL DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS; -POSSUIR UMA INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET; -POSSUIR TRÊS PORTAS USB 3.1 GEN1; -POSSUIR QUATRO PORTAS USB 2.0/1.1; -POSSUIR UMA SAIDA DE AUDIO; -POSSUIR UMA ENTRADA DE AUDIO; -POSSUIR UMA ENTRADA DE MICROFONE; -AS INTERFACES DE SOM DEVEM SER PLUG-AND-</p>	
--	---	--



	<p>PLAY, COMPATÍVEL COM O PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO;</p> <p><b>PLACA DE VIDEO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5;</li><li>-SUPPORTAR MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR;</li><li>-POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VIDEO, SENDO UMA HDMI, E A OUTRA DISPLAY PORT OU DVI;</li><li>-PERMITIR TRABALHAR COM DOIS MONITORES DE VIDEO PARA EXTENSÃO DA TELA;</li><li>-INTERGACE PCIE 3.0;</li><li>1GB DE MEMÓRIA RAM;</li></ul> <p><b>GABINETE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-FORMATO MATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX;</li><li>-PERMITA SER USADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL;</li><li>-POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0, 1 USB 3.0 OU 3.1;</li><li>-POSSUIR UMA SAÍDA DE AUDIO, E UMA ENTRADA DE MICROFONE;</li><li>-POSSUIR UMA VENTUINHA ROLAMENTADA DE 12X12 CM NA PARTE TRASEIRA;</li><li>-POSSUIR TAMPA LATERAL ESQUERDA COM PAINEL EM ACRILICO OU VIDRO TRANSPARENTE;</li><li>-SER COMPATÍVEL COM FONTES ATX;</li></ul> <p><b>FONTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO DO CONJUNTO;</li><li>-POTÊNCIA REAL DE 350W OU SUPERIOR;</li><li>-PFC PASSIVO;</li><li>-CABO NO PADRÃO NBR 14136;</li><li>-CERTIFICAÇÃO 80PLUS WHITE OU SUPERIOR.</li></ul> <p><b>MONITOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-ILUMINACAO POR LED;</li><li>-TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 23”;</li><li>-COR PRETO;</li><li>-RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080;</li><li>-BRILHO DE 250CD/M2;</li><li>-POSSUIR INTERFACE DE SINAL DO TIPO DVI/HDMI/DISPLAY PORT (NECESSARIO CONTER NO MINIMO UMA HDMI E A OUTRA SENDO DVI OU DISPLAY PORT);</li><li>-CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME A NORMA DO INMETRO NBR14136 (SEM FONTES EXTERNAS);</li><li>-CABO DE SINAL HDMI E OUTRO SENDO DVI OU</li></ul>	
--	---	--



	<p><b>DISPLAY PORT;</b></p> <p><b>PLACA DE REDE</b> -REDE GIGABIT ETHERNET; -TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBPS HALF E FULL-DUPLES, 100MBPS HALF E FULL-DUPLES, E 1000MBPS FULL-DUPLES, 10/100/1000 MBITS -OFF-BOARD -INTERFACE PCI EXPRESS;</p> <p><b>PLACA DE REDE WI-FI</b> -PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; -INTERFACE PCI EXPRESS;</p> <p><b>UNIDADE ÓPTICA</b> -PARA LEITURA DE MÍDIAS DO TIPO CD/DVD;</p> <p><b>KIT TECLADO E MOUSE</b> -TECLADO STANDARD COM INTERFACE USB, NA COR PRETO, PADRÃO ABNT2, <b>107 TECLAS</b>, COM CABO INTEIRO DE 1,5M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES); -MOUSE OPTICO COM INTERFACE USB, RASTREAMENTO ÓPTICO DE <b>800 DPI</b>, AMBIDESTRO, SCROLL E COM CABO INTEIRO DE 1,2M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR (SEM EMENDAS OU EXTENSÕES);</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b> -MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS;</p> <p><b>TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;</b> <b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;</b></p>	
--	--	--

Valor unitário do item 03: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Global do item 03: R\$ \_\_\_\_\_

**Valor global da proposta: R\$**

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, transporte, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme **Requisição de Entrega programada, em 10 (dez) dias.**

**LOCAL DE ENTREGA:**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração - Setor de Informática, Av. Laerton Paulinelli 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG

**PAGAMENTO:** Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal, acompanhada do termo de garantia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N° 191/2021  
PREGÃO N° 045/2021  
RP N° 005/2021 .**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N°:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N°  
\_\_\_\_\_ residente a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei,  
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º  
14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante  
Carimbo do CNPJ**





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO N° 191/2021  
PREGÃO N° 045/2021  
RP N° 005/2021 .**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins no disposto na Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante  
Carimbo do CNPJ



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2021**  
**PREGÃO N.º 045/2021**  
**RP N.º 005/2021**

**CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º  
\_\_\_\_\_, credencio o SR. \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, para representar-me junto Ao Município de Luz, no processo licitatório **PRC n.º 191/2021**, modali-  
dade **Pregão n.º 045/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome,  
desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO VI**

**MINUTA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO nº \_\_\_\_/2021, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 191/2021–PREGÃO Nº 045/2021- RP Nº 005/2021 .**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente a rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/MG, portador do CPF: \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1- “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E NOTEBOOK) PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150 DE 13.07.2020”, de acordo com termo de referência e anexos.**

**- Descrição dos itens e marcas ofertadas na proposta com os respectivos valores:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	100 unid	Computador completo Tipo I		
02	05 unid	Computador completo Tipo II		
03	25 unid	Notebook tipo II		

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO**

2.1. O valor do contrato a preço global é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O pagamento será efetuado: **Mensalmente, em até 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG.

2.4 O reajustamento e realinhamento de preços poderá acontecer na forma prevista na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1 – DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- b) Solicitar a Contratada a entrega parcial do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte do mesmo.**
- c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

### **3.2 – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.
- d) Atendimento na íntegra do Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pela entrega, abastecimento, substituição, transporte e prestação de serviços de manutenção dos concentradores elétricos, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica o município.

## **CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parcialmente, na mesma marca apresentada na proposta, **no prazo de 10 (dez) dias**.**

**4.1.1 - A Contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato/ata de registro.**

**4.2- As entregas deverão ser feitas impreterivelmente nos horários de expediente: das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Informática, situada a Av. Laerton Paulinelli, nº153- Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.**

**4.3- No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos produtos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referência.**

**4.3.1 - Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;**

**4.3.2 – No ato da entrega, o bem e/ou componentes do item, poderão ser substituídos por outro de marca e modelo superior nos casos previstos no item 9 do Termo de Referência, anexo ao edital.**

**4.4 - O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.**

**4.5 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.**

**4.6 A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada**

**4.7 - Vigências: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.**

**4.8- A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa contratada, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**



- 5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.
- 5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.
- 5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda da Secretaria, gerenciada pelo Serviço de Almoxarifado Central e Controlador Interno da Unidade.
- 5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Ficha nº 122 – 02.4.449052.00.00.00;

Ficha nº 406 – 05.2.4490520.00.00.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 045/2021** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 01 (um) dia útil, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

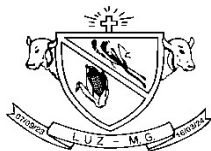
**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

**SIRLANIA MARIA VELOSO**  
**Encarregada de Setor**

**KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES**  
**Secretária Municipal de Administração**



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2021**  
**PREGÃO N.º 045/2021**  
**RP N.º 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

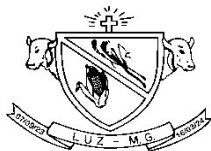
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF N.º \_\_\_\_\_, e para os fins do **Pregão n.º 045/2021**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**





**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2021**  
**PREGÃO N.º 045/2021**  
**RP N.º 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF N.º \_\_\_\_\_, para os fins do **PREGÃO n.º 045/2021**, **DECLARA** expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**